



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
Vamos Progredir Juntos

LEI nº 497/2004

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Anadia, Estado de Alagoas, para a Legislatura 2005/2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Anadia-AL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Os Vereadores do município de Anadia, Estado de Alagoas, perceberão subsídios mensais nos termos desta lei.

Art. 2º- Os Vereadores do município de Anadia, Estado de Alagoas, perceberão um subsídio mensal em parcela única correspondente a R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos VI e VII do arts. 29, 29-A, 37, XI da Constituição Federal, 20, III, a, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e 35, XXII da Lei Orgânica.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Anadia-AL, 07 de dezembro de 2004.


José Edmundo Dâmaso Barros
Prefeito